

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** E O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.350/0001-69, referente ao contrato nº 010/2026, firmado em 19 de janeiro de 2026, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, CREDENCIAMENTOº 022/2025.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. José Humberto Ribeiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO – Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.350/0001-69, cuja sede da Prefeitura se localiza na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Elias Natal Lima de Menezes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG/MG 21.755.010, inscrito no CPF sob o número 141.260.266-14, residente e domiciliado na Rua João Inácio Dias, nº 156, Centro, Nepomuceno/MG, CEP 37250-000; doravante denominado de **MUNICÍPIO** têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação quantitativa (acréscimo) do objeto do Contrato Administrativo no 017/2026, que visa à prestação de serviços por entidades/empresas ou instituições de utilidade pública, sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de castração de cães e gatos, com fulcro no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ajuste visa adequar o contrato nº 017/2026,

firmado em 21 de janeiro de 2026 (Processo nº 001/2026, oriundo do Credenciamento nº 001/2026).

- 1.2. A alteração contratual ora formalizada justifica-se pela imperiosa necessidade de expansão das ações de controle populacional de cães e gatos e de bem-estar animal no âmbito do Município de Nepomuceno/MG. O acréscimo fundamenta-se no expressivo aumento da demanda local reportada pela Secretaria Requisitante, visando resguardar a saúde pública e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de manejo populacional humanitário que vêm sendo prestados de forma regular.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR

- 2.1. Fica formalizado o acréscimo de 500 (quinhentos) serviços adicionais ao quantitativo originalmente contratado, mantendo-se o valor unitário fixado de R\$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos), perfazendo um incremento financeiro conforme o detalhamento da planilha abaixo:

ITEM ACRESCIDO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT (ACRÉSCIMO)	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Avaliação clínica; procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos; equipe (2 veterinários e 2 auxiliares), apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba; fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis, roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano; CHIP, assim como aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais. Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou ao credenciado, clínica veterinária credenciada.	UN	500	R\$ 170,21	R\$ 85.105,00
SUBTOTAL:		R\$ 85.105,00			
PREÇO PÚBLICO (5%):		R\$ 4.255,25			
TOTAL:		R\$ 89.360,25			

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias conforme especificada no ofício nº 166/2026 SMAM, qual seja, 194 - 3.3.94.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000.100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - PRÓPRIO.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE**

- 4.1. O presente aditivo encontra-se devidamente amparado no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando precisamente dentro do limite permitido pelo art. 125 do referido diploma legal.
- 4.2. A alteração contratual ora formalizada justifica-se pela imperiosa necessidade de expansão das ações de controle populacional de cães e gatos e de proteção ao bem-estar animal no Município de Nepomuceno/MG. O acréscimo quantitativo fundamenta-se no expressivo aumento da demanda local devidamente relatada pela Secretaria Requisitante, medida indispensável para resguardar a saúde pública e assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços essenciais de manejo populacional humanitário que já vêm sendo prestados na municipalidade

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá-MG, 13 de julho de 2026.

CONSORCIO
INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS
CIMINAS:194937320
00199

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS
CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.07.14 13:53:44
-03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CNPJ 19.493.732/0001-99

Sr. José Humberto Ribeiro

ELIAS NATAL LIMA

DE

**MENEZES:1412602
6614**

Assinado digitalmente por ELIAS NATAL LIMA DE
MENEZES:14126026614
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ELIAS NATAL
LIMA DE MENEZES:14126026614
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-3
Data: 2026.07.14 10:38:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG

CNPJ 18.244.350/0001-69

Sr. Elias Natal Lima de Menezes